



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**ATO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0139/2025**

COMUNICA A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0139/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, e com fundamento nos [artigos. 55, § 1º, e 71, III](#) da referida Lei, bem como no princípio da segurança jurídica e isonomia

CONSIDERANDO o disposto no Ato de Suspensão do Processo Licitatório nº 0148/2025, Pregão Eletrônico nº 0139/2025, que identificou divergência insanável entre o critério de julgamento do edital ("maior percentual de desconto") e o configurado na plataforma eletrônica ("menor lance");

CONSIDERANDO que, conforme ofício encaminhado pela plataforma BLL em 10 de setembro de 2025, não é tecnicamente possível retificar o processo licitatório em curso, ou seja, o PL 0148/2025, uma vez que um dos lotes já havia ingressado em fase de disputa, caracterizando vício insanável que impede a continuidade do certame sem ofensa aos princípios legais;

CONSIDERANDO que o art. [71, III, da Lei nº 14.133/2021](#) autoriza a autoridade competente a anular a licitação diante de ilegalidade insanável, assegurando prévia manifestação dos interessados, conforme [§ 3º](#) e indicando expressamente os atos viciados conforme o [§ 1º, da Lei 14.133/2021](#).

CONSIDERANDO que a manutenção do erro configuraria violação aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e legalidade, uma vez que os licitantes foram orientados por um critério e o sistema operava por outro, comprometendo a livre concorrência e a formulação das propostas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. [55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), alterações que afetem a formulação das propostas exigem republicação do edital e reabertura de prazos, o que não é viável no processo atual devido à fase avançada de disputa;

CONSIDERANDO que a anulação e a abertura de novo procedimento são medidas necessárias para garantir transparência, segurança jurídica e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade do Pregão Eletrônico nº 0139/2025, Processo Licitatório nº 0148/2025, nos termos do [art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021](#), em razão do vício insanável referido nos considerando deste Ato, que impede a sua continuidade sem ofensa aos princípios legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Art. 2º Determinar a abertura de novo procedimento licitatório, denominado, que será regido por edital próprio, a ser publicado em breve, mantendo-se as mesmas especificações, objetos e condições originais do procedimento anterior, com a correta configuração do critério de julgamento pelo "MAIOR DESCONTO PERCENTUAL".

Art. 3º Os eventuais lances e propostas apresentados no procedimento anulado, ou seja, PL 0148/2025, não serão considerados, devendo todos os interessados manifestar-se novamente no âmbito do novo Processo a ser aberto.

Art. 4º Determina-se a notificação imediata de todos os licitantes envolvidos no procedimento anulado, nos termos do [art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#).

Art. 5º Este ato fundamenta-se no interesse público de garantir a regularidade, a lisura e a ampla concorrência, assegurando a todos os licitantes igualdade de condições e estrita vinculação ao futuro edital, em conformidade com o princípio da eficiência e formalismo moderado.

Art. 6º Determina-se a ampla e imediata divulgação deste Ato no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma de licitações, para ciência de todos os possíveis interessados.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Pouso Alto, 10 de setembro de 2025.

Raullyson Magella Mancilha Júnior
Prefeito Municipal